



Representantes de CHAPAS.

Art. 25º - Na apuração serão observados os seguintes procedimentos:

- I - Contadas as cédulas, a junta apuradora verificará se o número de votos da urna coincide com o número de assinatura na lista de votantes;
- II - As impugnações de votos de urnas serão decididas na hora pela Comissão Eleitoral;
- III - Serão considerados nulos todos os votos que contenham inscrições que não deixem evidente a opção do eleitor por alguma das CHAPAS, bem como aquelas cédulas que não estiverem rubricadas por pelo menos, 2 (dois) membros da mesa receptora;
- IV - Serão considerados brancos os votos que estiverem rubricados por pelo menos 2 (dois) membros da mesa apuradora e não tiverem inscrição alguma.

DA FISCALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Art. 26º - A Comissão Eleitoral será composta, nesta primeira eleição, pelo coordenador do Curso de Administração juntamente com dois (2) acadêmico.

Art. 27º - A lista de fiscais de cada uma das CHAPAS concorrentes deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral na abertura do pleito.

Art. 28º - As CHAPAS poderão fiscalizar todas as fases do processo de votação e apuração das eleições, inclusive preenchimento das atas e totalização dos resultados.

Art. 29º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 30º - Qualquer acadêmico da Faculdade de FAMA poderá impetrar recurso contra o presente instrumento para impugná-lo, por escrito, discordando de seu conteúdo no todo ou em parte, no prazo de 1 (um) dia, contada a data em que o mesmo tiver sido dado a publicidade, devendo esta Comissão julgar a impugnação em igual prazo.

Clevelândia de agosto de 2023

Bralan Lucas Camargo Almeida
Diretor Geral
Faculdade de Educação e Meio Ambiente
FAMA

Prof. Bralan Lucas Camargo Almeida – Diretor Geral da Faculdade FAMA

Prof. Adilson Jairo Argenta – Coord. do Cursos de Administração.

(46) 3252-1188 SECRETARIA@FAMAPR.EDU.BR

FACULDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE
RUA MANOEL FERREIRA BELLO 270, CENTRO
CLEVELÂNDIA - PR